

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.609

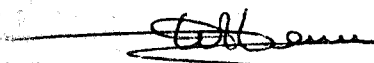
Autoriza aprovação de projeto de desdobro, em lote de terreno de propriedade dos srs. José Roberto TEixeira e João Sebastião.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote nº 5, em ZSE, situado na Rua Cel. Virgílio Silva, nº 3.833, no Bairro "Estrada das Laranjeiras", de propriedade dos srs. José Roberto TEixeira e João Sebastião, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 94/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de novembro de 1989


WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO
PRESIDENTE

Publicada no "Jornal da Cidade", edição n.º 260 de 23/11/89